



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública: O Município de Montes Claros/MG, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e no artigo 72, inciso I do Decreto Municipal nº 4.539/2023, torna público que realizará processo pelo registro de preços, conforme **termo de referência**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail intencaorp@montesclaros.mg.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência Procedimentos Auxiliares de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situada na Av. Cula Mangabeira, nº 211, sala 223, Bairro Cento CEP 39.401.002 – Montes Claros – MG, pelos telefones (38) 2211-3857 e (38) 2211-3858.

Diosmar Soares da Silva
Gerente de Procedimentos Auxiliares de Licitação



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretarias solicitantes:

1.1.1. Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	445221	PCT	1338	SACO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE RECICLADO. CAPACIDADE 30 L / 6 KG, DIMENSÕES PLANAS: 59 X 62 CM COR PRETA. DEVERÁ ATENDER NORMAS NBR 9191/2008, 1447/2018 E 13056/2000. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
2	445250	PCT	5695	SACO DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE RECICLADO. CAPACIDADE: 50L/10KG, DIMENSÕES PLANAS: 63X80CM COR PRETA. DEVERÁ ATENDER NORMAS NBR 9191/2008, 14474/2018 E 13056/2000. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
3	437216	PCT	5920	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO RESISTENTE RECICLADO. 100 LITROS. COR PRETA MEDIDAS: 75X105XCMX0,08MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
4	445251	PCT	4690	SACO EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PARA LIXO. CAPACIDADE 50L/10KG. DIMENSÕES PLANAS: 63X80CM COR PRETA. DEVERÁ



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG

Secretaria de Planejamento e Gestão

Diretoria de Compras e Licitações

				ATENDER NORMAS NBR 9191/2008, 14474/2018 E 13056/2000 PACOTE COM 100 UNIDADES.
5	445252	PCT	4220	SACO EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PARA LIXO. CAPACIDADE 100L/20KG. DIMENSÕES PLANAS: 75X105CM COR PRETA. DEVERÁ ATENDER NORMAS NBR 9191/2008, 14474/2018 E 13056/2000. PACOTE COM 100 UNIDADES.
6	445253	PCT	3459	SACO PLÁSTICO, REFORÇADO, PARA LIXO, CAPACIDADE 50L/10KG. DIMENSÕES PLANAS 63X80CM COR VERDE. DEVERÁ ATENDER NORMAS NBR 9191/2008, 14474/2018 E 13056/2000. PACOTE COM 100 UNIDADES.
7	445254	PCT	3343	SACO PLÁSTICO, REFORÇADO, PARA LIXO, CAPACIDADE 100L/20KG. DIMENSÕES PLANAS 75X105CM. COR VERDE. DEVERÁ ATENDER NORMAS NBR 9191/2008, 14474/2018 E 13056/2000. PACOTE COM 100 UNIDADES.
8	445255	PCT	72	SACO EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO PARA LIXO. CAPACIDADE 15L/4,5KG, DIMENSÕES PLANAS: 39X58CM. COR BRANCA. IMPRESSO EM PRETO COM A SIMBOLOGIA "MATERIAL INFECTANTE". DEVERÁ ATENDER NORMAS NBR 9191/2008, 14474/2018, 7500/2009 E 13056/2000. PACOTE COM 100 UNIDADES.
9	445256	PCT	1123	SACO EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO PARA LIXO, CAPACIDADE 50L/15KG, DIMENSÕES PLANAS: 63X80CM. COR BRANCA. IMPRESSO EM PRETO COM A SIMBOLOGIA "MATERIAL INFECTANTE". DEVERÁ ATENDER NORMAS NBR 9191/2008, 14474/2018, 7500/2009 E 13056/2000. PACOTE COM 100 UNIDADES.
10	405748	KG	40744	SACO PLÁSTICO, NA COR VERDE, PARA LIXO, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, TAMANHO (80 X 90CM)
11	448191	PCT	340	SACO DE LIXO ECOLÓGICO - PLÁSTICO RESISTENTE RECICLADO - CAPACIDADE: 15L/4,5 KG, DIMENSÕES PLANAS: 39X58 CM, COR PRETA. DEVERA ATENDER NORMA NBR 9191/2008, 14474/2018 E 13056/2000. PACOTE COM 100 UNIDADES.
12	451797	PCT	356	



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

				SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO - CAPACIDADE: 200L/40 KG, DIMENSÕES PLANAS: 90X110 CM, COR VERDE. DEVERA ATENDER NORMA NBR 9191/2008, 14474/2018 E 13056/2000. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
--	--	--	--	--

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a), da data da assinatura da Ata.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. O objeto a ser contratado visa atender a necessidade de materiais necessários ao desempenho das atividades das Secretarias solicitantes;

2.3. A quantidade estimada destes itens foi definida com base na demanda das Secretarias solicitantes através das Intenções de Registro de Preços, anexas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia dos materiais será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

- 4.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez) corridos**, sem ônus e/ou custos adicionais, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.
- 4.2. O envio da Ordem de Compras à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras, sem custos adicionais.
- 4.4. Os materiais devem atender aos requisitos das NBRs (ABNT) respectivas, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, desta aquisição, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.
- 5.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.
- 5.5. Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compras.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.6. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 5.7. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.
- 5.8. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.10. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- 5.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Gestor do Registro de Preços ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 5.12. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.13. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

5.13.1. provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5.13.2. definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

5.14. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

5.15. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

5.16. No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto nº 4.539/23, bem como, neste Termo de Referência;

5.17. A Detentora da Ata deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os produtos que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação escrita feita pela Secretaria solicitante.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.18. A detentora da Ata que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

5.19. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

5.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

5.21. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

5.21.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

5.21.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.21.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante

5.22.0. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

6.2. Os pagamentos à Detentora da Ata, somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

6.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

6.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013;

7.2 Laudo de Ensaio para os sacos de lixo (Classe I e II), conforme ABNT NBR 9191/2008.

8. ESTIMATIVAS DE VALORES



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

9.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Montes Claros a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

Montes Claros, 30 de maio de 2023.

Diosmar Soares Da Silva

Gerente de Procedimentos Auxiliares de Licitação

Celeste Leite Fróes